



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ADIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF Nº 58.114.447/0001-71
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 12 de setembro de 2025 às 10h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **ADIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.114.447/0001-71 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.615.804/0001-70 ("Gestora").
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a contratação da **BYX CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.603.664/0001-95, para a prestação de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança ao Fundo; **(ii)** a contratação da **A BANK INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, PAGAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.330.067/0001-43, para a prestação de serviços de Consultoria Especializada ao Fundo; **(iii)** a alteração integral do artigo 24, do "Anexo Descritivo da Classe", do Regulamento do Fundo; **(iv)** a inclusão de novos artigos "35", "36", "37", e "38", no "Capítulo VII - Política de Investimento", no "Anexo Descritivo da Classe", no Regulamento do Fundo; **(v)** a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo ("Anexo II"); e **(vi)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - (i)** a contratação da **BYX CAPITAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, bloco 4, 4º andar, conj. 44, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 42.603.664/0001-95, para a prestação de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança ao Fundo;



- (ii) a contratação da **A BANK INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, PAGAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2.346, Conj. 112, 5º Andar, Sala 01, Consolação, CEP 01.228-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.330.067/0001-43, para a prestação de serviços de Consultoria Especializada ao Fundo;
- (iii) a alteração integral do artigo 24, do "Anexo Descritivo da Classe", do Regulamento do Fundo, devendo constar a nova redação abaixo descrita:
- "Artigo 24.** O Fundo manterá sua política de investimento em consonância com a natureza de fundo estruturado, investindo majoritariamente em direitos creditórios elegíveis, conforme previsto na regulamentação da CVM e em aderência às disposições da Lei nº 14.754/2023."
- (iv) a inclusão de novos artigos "35", "36", "37", e "38", no "Capítulo VII - Política de Investimento", no "Anexo Descritivo da Classe", no Regulamento do Fundo, devendo constar a redação abaixo descrita:
- "Artigo 35.** O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, ora regulado, será estruturado de forma a atender integralmente às disposições da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, em especial no que se refere ao regime de tributação aplicável a fundos de investimento.
- Artigo 36.** Fundo, por se tratar de um fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC) estará sujeito à tributação exclusiva na fonte sobre os rendimentos auferidos pelos cotistas, quando da amortização ou resgate de cotas, nos termos da legislação vigente.
- Artigo 37** Nos termos da legislação tributária aplicável, inclusive da Lei nº 14.754/2023, e considerando a natureza do Fundo como FIDC não sujeito ao regime de tributação periódica (come-cotas), não haverá incidência do come-cotas sobre os rendimentos dos cotistas.
- Artigo 38.** É de responsabilidade exclusiva de cada cotista o recolhimento de tributos que, porventura, venham a incidir sobre os rendimentos ou ganhos de capital auferidos com a alienação de cotas do Fundo, observado o tratamento tributário previsto na legislação aplicável às suas respectivas categorias de investidores."
- (v) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo, disposto no ("Anexo



ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

II") desta ata;

- (vi) autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

- 7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3E793BA4BD...

Gustavo Biava
Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E889F8DAF49E

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3E793BA4BD...

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.
Gestora